

PUBLICIDADE LEGAL

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 Companhia Aberta
 CNPJ/ME 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T** ("Companhia" ou "CPFL Transmissão"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia **16 de setembro de 2022, às 09:30**, exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital Zoom Meetings, para analisar e votar sobre a seguinte ordem do dia: **a.** Aprovar a alteração da sede da Companhia. **b.** Aprovar a alteração do artigo 2º, caput, do Estatuto Social, para refletir a alteração de sede da Companhia. **c.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas poderão participar da Assembleia, que será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital Zoom, ("Plataforma Digital"), pessoalmente ou por meio de Procurador, conforme detalhado abaixo. 2. O acionista que desejar participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço assembleias@cpfl.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência (isto é, até o dia 14 de setembro de 2022), manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso à Plataforma Digital ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista, que deverá comprovar a titularidade de ações de emissão da Companhia, conforme registro no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações - Itaú Corretora de Valores S.A. e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF/ME ou CNPJ/ME, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado no Manual da Assembleia. 3. Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar e/ou votar na Assembleia via sistema Plataforma Digital. 4. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará ao acionista as instruções para acesso à Plataforma Digital e participação na Assembleia. 5. Na hipótese de o acionista não receber as senhas de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleias@cpfl.com.br ou telefone (+55 51) 3382-2798 para que seja prestado o suporte necessário. 6. Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 1 (uma) hora de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso (participação) do acionista, independentemente da realização do cadastro prévio. 7. Além disso, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos a 1 (uma) hora para se ambientar à plataforma e verificar seu correto funcionamento. Caso o acesso à plataforma não esteja liberado nesse período, solicitamos que o acionista entre imediatamente em contato pelo e-mail ou telefone acima reportando a questão. 8. A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos do Manual. 9. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. 10. A participação por meio da Plataforma Digital conjugará áudio e imagem e os participantes deverão manter as suas câmeras ligadas durante o curso da Assembleia com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações. 11. Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes na Assembleia os acionistas que tenham registrado sua presença, na ocorrência da Assembleia, no sistema eletrônico de participação, de acordo com as orientações acima. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. 12. É facultado a qualquer acionista constituir procurador para participar da Assembleia e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os documentos indicados no Manual da Assembleia. 13. As procurações, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 126, da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário ser (i) acionista ou administrador da Companhia, (ii) advogado ou (iii) instituição financeira. 14. Nos termos do artigo 135, § 3º, da Lei das S.A. e em cumprimento ao disposto no artigo 7º e seguintes da Resolução CVM 81, todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.cpfl.com.br), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Porto Alegre, 16 de agosto de 2022
Gustavo Estrella
 Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TESB Transmissora de Energia Sul Brasil S.A.
 Companhia Fechada - CNPJ 13.289.882/0001-07 - NIRE 43.300.058.522
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Maio de 2022

I. Dia, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, às 10h00 (dez horas), realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital "Zoom Meetings", foi considerada como realizada na sede social da Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. ("TESB" ou "Companhia"), localizada na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A, sala 555, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ficando a gravação da presente Assembleia arquivada na sede da Companhia. **II. Mesa:** Presidente, André Luiz Gomes da Silva, Presidente do Conselho de Administração, e Secretária, Sra. Carol Sangiovani Figueiredo. **III. Presença:** Nos termos do Manual de Registro de Sociedades Anônimas e Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), esta Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Companhia. Nesse sentido, compareceu, de forma remota, a acionista **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T ("CEEE-T")**, representada por seus procuradores Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli e Sr. Tomas Vaz de Oliveira Brandão, totalizando 94,22% (noventa e quatro vírgula vinte e dois por cento), instalando-se a presente Assembleia, portanto, por maioria do capital votante. **IV. Edital de Convocação:** De acordo com os editais de convocação publicados nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), no caderno eletrônico do Jornal do Comércio do Rio Grande do Sul, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de maio de 2022, nas páginas 05 e 16, 03 e 0, bem como 04 e 14, respectivamente. Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia foram, ainda, colocados à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, a partir da primeira publicação do Edital de Convocação. **V. Ordem do Dia: (a)** Aprovação da alteração da cláusula 5ª do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), com emissão de novas ações correspondente ao aumento. **VI. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) as declarações de votos, protestos e dissidências apresentadas foram numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (3) foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e, pela assembleia estar sendo realizada sob a forma exclusivamente digital, a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A.. **VII. Deliberações Tomadas:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram: **(a) Aprovar, por unanimidade dos votos válidos proferidos**, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a atualização do valor do capital social, conforme deliberado Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2022 às 10h30, visto que a acionista Zhejiang Insignia United Engineering Co. Ltd. manifestou-se, na referida Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no sentido de que não exerceria seu direito de preferência, e a acionista Procable Energia e Telecomunicações S.A. não manifestou que exerceria seu direito de preferência no prazo estipulado na referida Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O art. 5º do Estatuto passará a adotar a seguinte redação: "**Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 4.125.786.441,52 (quatro bilhões cento e vinte e cinco milhões setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 799.856.056 (setecentos e noventa e nove milhões oitocentas e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.**" **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes que a subscrevem. Os acionistas que participaram por meio da plataforma digital foram considerados assinantes desta ata e do Livro de Presenças de Acionistas. A presente ata é assinada isoladamente pelos integrantes da Mesa. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 31 de maio de 2022. **André Luiz Gomes da Silva** - Presidente da Mesa; **Carol Sangiovani Figueiredo** - Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8352166 em 11/07/2022 da Empresa TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S.A., CNPJ 13289882000107 e protocolo 221945491 - 07/06/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

cpfl transmissão
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE nº 43 3 0000769 3
Assembleia Geral Extraordinária - Ata 231

1. Data, Hora e Local: no dia 22 de setembro de 2021, às 9:00 horas, na sede Social da **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T** ("Companhia"), na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, na sala de reuniões da Presidência, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400. **2. Convocação:** o edital de primeira convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (i) no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nas edições dos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021, nas páginas 08 e 09, 13 e 14, e 05 e 06, respectivamente; e (ii) no Jornal Cidades, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021, nas páginas 08, 03 e 03, respectivamente. **3. Presença:** presentes acionistas representando mais de 99% do capital votante, conforme assinaturas apostas na Folha de Presenças de Acionistas. Presentes também a Coordenadora Jurídica da Companhia, Dra. Carolina Sampaio, e o Sr. Paulo Roberto Dias Pereira, representante do Conselho Fiscal. A Companhia esclarece que, em razão da cisão parcial da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, que segregou as atividades de geração, então vertidas à CEEE-G, das atividades de transmissão, que permaneceram com a CEEE-T ("Cisão Parcial CEEE-GT"), a CEEE-G, nos termos do artigo 223, §3º, da Lei das S.A., está em processo de obtenção do seu registro como companhia aberta perante a CVM. Deste modo, embora a Cisão Parcial CEEE-GT tenha se concretizado em 08 de abril de 2021, com a confirmação da verificação da condição suspensiva e da sua eficácia, frise-se que, até a obtenção do registro da CEEE-G como companhia aberta perante a CVM, ou outro fato jurídico superveniente, os seus acionistas continuam a negociar com as ações da CEEE-GT. Por este motivo a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada em nome da CEEE-GT, que atualmente, ainda é a companhia de capital aberto registrada perante a CVM que possui a totalidade da base acionária de ambas CEEE-T e CEEE-G. **4. Mesa:** por aclamação, o Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, Diretor-Presidente e representante do acionista majoritário CEEE-PAR, e a Sra. Marília Gabriela Bernadelli, Secretária-Geral da Companhia, foram escolhidos como Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente. Presentes também, na mesa, o acionista majoritário CEEE-PAR, representado pelo Diretor, Sr. André Boff Cruz, e o acionista minoritário Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, representado, por procuração, pelo Dr. Thiago Pereira Reichel. **5. Publicações e Divulgação:** os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para esta Assembleia Geral Extraordinária, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. **6. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) ratificação da contratação da **Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.601.212/0001-02 ("**Empresa Especializada**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-Par ("**CEEE-Par**"), a ser vertida para a Companhia e para a Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G ("**CEEE-G**") ("**Laudo de Avaliação**"); (ii) o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Especializada; (iii) os termos e condições do protocolo e justificativa da cisão parcial da CEEE-Par com versão da parcela cindida para a Companhia, em conjunto com a CEEE-G ("**Cisão Parcial com Incorporação**" e "**Protocolo**"); (iv) a Cisão Parcial da CEEE-Par e a incorporação da parcela cindida da CEEE-Par pela Companhia e pela CEEE-G, nos termos do Protocolo; e (v) a autorização à Diretoria Executiva para realizar todos os atos necessários à efetivação da incorporação da parcela cindida. **7. Deliberações:** as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas presentes: **7.1. Aprovar**, pela unanimidade dos votos proferidos, a contratação da Empresa Especializada, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a valor patrimonial contábil, na forma dos artigos 8º e 226 da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), elaborado pela Empresa Especializada. **7.2. Aprovar**, pela unanimidade dos votos proferidos, o Laudo de Avaliação, elaborado de forma independente pela Empresa Especializada, que avaliou a parcela do patrimônio líquido da CEEE-Par, representada pela participação detida pela CEEE-Par na CEEE-G e na Companhia, as quais estão avaliadas no Laudo de Avaliação na Data-Base de 31/03/2021, em R\$ 1.752.469.693,91 (um bilhão, setecentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), sendo para a CEEE-G R\$ 503.873.927,16 (quinhentos e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) e para a Companhia R\$ 1.248.595.766,75 (um bilhão, duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) ("**Parcela Cindida**"), na forma do **Anexo I**. **7.3. Aprovar**, pela unanimidade dos votos proferidos, depois de examinado e discutido, o "Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da CEEE-Par com versão da Parcela Cindida para a Companhia e para a CEEE-G" (Incorporadoras), datado de 20 de agosto de 2021, o qual estabelece as justificativas, bem como os termos e condições da Cisão Parcial com Incorporação, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma do **Anexo II**. **7.3.1** Uma vez que a Parcela Cindida é composta por participação societária nas próprias Incorporadoras, **não há que se falar em aumento de capital** da CEEE-T e CEEE-G, ou emissão de novas ações a serem entregues à base acionária da CEEE-Par. Deste modo, aos acionistas da CEEE-Par serão entregues diretamente as ações que esta detinha em CEEE-G e CEEE-T, conforme detalhado no respectivo Protocolo de Justificativa. **7.4. Aprovar**, pela unanimidade dos votos proferidos, a Cisão Parcial da CEEE-Par e a incorporação de parte da Parcela Cindida (conforme definida no Protocolo) pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, sendo certo que a Companhia sucederá a CEEE-Par exclusivamente nos direitos e obrigações integrantes da Parcela Cindida que lhe são transferidos, sem qualquer tipo de solidariedade entre a Companhia e a CEEE-Par, conforme permitido pelo artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A. **7.5. Aprovar**, pela unanimidade dos votos proferidos, a autorização à Diretoria Executiva da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da Cisão Parcial com Incorporação ora aprovadas. **8. Encerramento:** não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das S.A., tendo sido autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo segundo, da Lei das S.A., que foi lida e achada conforme por todos os presentes. **9. Assinaturas:** Mesa: Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo (presidente), Sra. Marília Gabriela Bernadelli (secretária), Diretor, Sr. André Boff Cruz (representante do acionista majoritário CEEE-PAR) e o Dr. Thiago Pereira Reichel (representante do acionista minoritário Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, representado por procuração), Conselheiros: Sr. Paulo Roberto Dias Pereira (representante do Conselho Fiscal), Coordenadora Jurídica: Sra. Carolina Sampaio (Coordenadora Jurídica da Companhia). Confere com o original lavrado em livro próprio. Porto Alegre, 22 de setembro de 2021. **Autenticação:** Na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia, declaro ser a presente, extrato da ata original lavrada no livro próprio da Sociedade, nº 2, folhas 37 a 41. Porto Alegre, 22 de setembro de 2021. Marco da Camino Ancona Lopes Soligo - Diretor-Presidente - CPF/MF 104.977.358-65. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8000896 em 08/12/2021 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, CNPJ 92715812000131 e protocolo 213659433 - 20/10/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



Jornalismo sério e de credibilidade
No impresso, no digital e aonde mais o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:

PUBLICIDADE LEGAL

 **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T**
CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 702ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Realizada em 23 de Maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, às 15h15min, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** Maioria dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"). **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Thaise Cristina Scarpini. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Recomendou, nos termos do Número de Referência 2022197-CEEET, (i.i) aprovar** a celebração do Acordo Judicial por subsidiária da Companhia, relativo aos processos judiciais nº 5015606-57.2019.8.21.0001, nº 5036365-08.2020.8.21.0001 nº 5058527-94.2020.8.21.0001, conforme características e condições constantes no material arquivado na sede da Companhia. **(i.ii) aprovar** todas as medidas necessárias para o cumprimento do acordo proposto, conforme características e condições constantes no material arquivado na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pela Secretária. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Vitor Fagalal de Souza e Sra. Thaise Cristina Scarpini (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 23 de maio de 2022. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Thaise Cristina Scarpini** (Secretária). **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8307634 em 01/06/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 221873856 - 31/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

cpfl transmissão
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 689ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 15 de Outubro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021, às 11h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** O Edital de Convocação foi extraordinariamente publicado no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas edições de 15, 16 e 17 de setembro. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretário - Valter Matta. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen participaram da reunião como ouvintes, não sendo computado os seus votos nas deliberações do dia. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Eleger** o novo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Gustavo Estrella, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. Em relação a este item, o Sr. Gustavo Estrella se absteve de votar na eleição de seu cargo, por entender haver conflito de interesse. **(ii) Destituiu** os seguintes membros da Diretoria Executiva da Companhia: Sr. **Marco da Camino Ancona Lopez Soligo**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 189802261 e inscrito no CPF/ME sob o nº 104.977.358-65; Sr. **Gustavo Balbino Dias da Costa**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula profissional nº 14316 CRA/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 471.483.220-49; Sr. **Lúcio do Prado Nunes**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 1055319899 e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.064.630-41; Sr. **André Boff Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 1034276616 e inscrito sob o CPF/ME nº 608.044.830-00; e Sr. **Carlos Augusto Tavares de Almeida**, brasileiro, administrador e inscrito sob CPF/ME nº 241.485.470-72, todos eleitos na Reunião do Conselho de Administração de 25 de maio de 2021. **(ii) Decidiu**, na forma prevista na alínea (b) do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia: **(ii.i) Eleger** o Sr. **André Luiz Gomes da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 259753464, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.744.258-67, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para posição de **Diretor Presidente**, para completar o mandato unificado da Diretoria Executiva, até a Reunião Ordinária do Conselho de Administração que ocorrer logo após Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2023; **(ii.ii) Eleger** o Sr. **Celso Guimarães Filho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4897978, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.338.748-59, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para posição de **Diretor de Operações**, para completar o mandato unificado da Diretoria Executiva, até a Reunião Ordinária do Conselho de Administração que ocorrer logo após Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2023; **(ii.iii) Eleger** o Sr. **Yuehui Pan**, chinês, casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiros RNM nº V739928-Q e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.539.517-16, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para posição de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, para completar o mandato unificado da Diretoria Executiva, até a Reunião Ordinária do Conselho de Administração que ocorrer logo após Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2023; e **(ii.iv) Indicar** o Sr. **Yang Liu**, chinês, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiros RNM nº F1278080, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para posição de **Diretor Presidente Adjunto**, cuja posse fica condicionada a regularização de seu visto, para completar o mandato unificado da Diretoria Executiva, até a Reunião Ordinária do Conselho de Administração que ocorrer logo após Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2023. Em relação a este item, o Sr. Yuehui Pan se absteve de votar na eleição de seu cargo, por entender haver conflito de interesse, e votou favoravelmente e sem restrições na eleição dos demais membros da Diretoria Executiva. Os demais Membros do Conselho votaram favoravelmente e sem restrições. Os membros da Diretoria Executiva ora eleitos declararam, para os fins do art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76 e sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais e a administração de sociedades, nem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Dessa forma, os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, além de termo específico constando a referida declaração de desimpedimento. **(iv) Extinguiu** todos os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, tendo em vista a alteração do Estatuto Social aprovada em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2021 às 09h00 e, conseqüentemente, **destituiu** todos os atuais membros que compõem tais Comitês. **(v) Revogou** as seguintes Políticas, Regulamentos e Regimentos atuais da Companhia: (i) Política de Divulgação de Uso de Informações Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários; (ii) Código de Ética; (iii) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; (iv) Política Anticorrupção; (v) Política de Transações com Partes Relacionadas; (vi) Política de Proteção de Dados e Privacidade, bem como quaisquer outras Políticas, Regulamentos e Regimentos atuais da Companhia que se façam conflitantes com as Políticas, Regulamentos e Regimentos do Grupo CPFL adotadas no item (vi) abaixo; **(vi) Adotou** todas as Políticas, Regulamentos e Regimentos do Grupo CPFL, conforme aplicável e nos termos do **Anexo I** da presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 15 de outubro de 2021. **Gustavo Estrella** (Presidente da Mesa); **Valter Matta** (Secretário). **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 7964491 em 12/11/2021 da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT. CNPJ 92715812000131 e Protocolo 213729903 - 26/10/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.




Jornalismo sério e de credibilidade

No impresso, no digital e aonde mais
o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:



PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 699ª Reunião do Conselho de Administração
 Realizada em 11 de Maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, às 14h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do *caput*, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A maioria dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput*, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Aprovou, nos termos do Número de Referência 2022185-CEEE-T**, o plano de metas de Incentivo de Curto Prazo ("ICP") para os Diretores Executivos para o ano de 2022, conforme documento arquivado na sede da Companhia. **(ii) Aprovou, nos termos do Número de Referência 2022186-CEEE-T**, a proposta de implantação da Política de Remuneração Variável de Longo Prazo (ILP) vigente no Grupo CPFL Energia para os Diretores Executivos da Companhia, bem como o programa LTI Grant para os Diretores Executivos para o ano de 2022, conforme documento arquivado na sede da Companhia. **(iii) Tomou conhecimento** da Análise das Informações Financeiras Trimestrais referentes ao Primeiro Trimestre de 2022. Foi apresentada a seguinte matéria: (a) Verificação dos Resultados do Plano de Metas Anual de 2021 (ICP). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário, Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Mauricio Mazzini e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 11 de maio de 2022. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Ana Cristina Fernandes Borelli** (Secretária). **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8307008 em 31/05/2022 da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92.715.812/0001-31 e Protocolo 221794026 - 31/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.




BAIXE O
APP JC

DISPONÍVEL NO  **Google play**

DISPONÍVEL NA  **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 705ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
 Realizada em 23 de Junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, às 17h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho") na forma do caput e Parágrafo 4º, do Artigo 20 do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Giovana Sartori Tchian. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Encaminhou, nos termos do Número de Referência 2022211-CEEET,** à Assembleia Geral da Companhia a proposta de aprovação para execução de todos os procedimentos relativos à saída da Companhia do Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), incluindo o aviso de saída para a B3. **(ii) Aprovou,** nos termos do Artigo 124 da Lei Federal 6.404/76 e do Artigo 24, alínea "e", do Estatuto Social da Companhia, a publicação dos editais de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 25 de julho de 2022 ("AGE"), bem como **indicou** o Sr. André Luiz Gomes da Silva, Diretor Presidente da Companhia, para presidir a AGE acima mencionada, caso necessário. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Vitor Fagali de Souza e Sra. Giovana Sartori Tchian (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Porto Alegre, 23 de junho de 2022. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Giovana Sartori Tchian** (Secretária), **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8372164 em 27/07/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 222343141 - 22/07/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O
APP JC

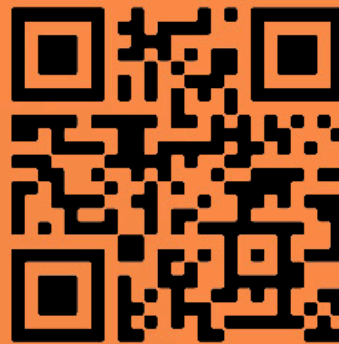
Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias

Versão para folhear

Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 693ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração
Realizada em 21 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021, às 15h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do *caput*, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A maioria dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Aprovou** a escolha das empresas Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda. ("PwC") e Taticca Auditores Independentes S.S. ("Taticca") para a prestação de serviços de auditoria relativos ao exercício fiscal dos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, para a Companhia, bem como **recomendou** voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos de sua subsidiária Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. ("TESB") para aprovação dos mesmos auditores acima mencionados, pelo menos período de prestação de serviços. **(ii) Aprovou** o Plano Anual de Auditoria de 2022, conforme documento arquivado na sede da Companhia. **(iii) Ratificar** a saída do Diretor Executivo, Sr. Carlos Ronaldo Vieira Fernandes, ocorrida em 11 de janeiro de 2016, em sede da 200ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Foi realizada a seguinte apresentação: Monitoramento do Plano Anual de Auditoria de 2021. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, Sr. Maurício Mazzini e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 21 de dezembro de 2021. **Gustavo Estrella** - Presidente; **Ana Cristina Fernandes Borelli** - Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8247974 em 20/04/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 220789941 - 25/03/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



BAIXE O

APP JC




DISPONÍVEL NO
Google play



DISPONÍVEL NA
App Store

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 ("CPFL Transmissão" ou "Companhia")
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 696ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração
Realizada em 16 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022, às 09h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do *caput*, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. Presentes também para o item iv, a totalidade dos membros do Conselho Fiscal, e os Srs. Romeu Sabino e Norton Kroth, ambos da Grant Thornton Auditores Independentes. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. O Sr. XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participou da reunião como ouvinte. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Aprovou** as alterações do Calendário de Eventos Corporativos da Companhia para o ano de 2022, que contempla as informações mínimas estabelecidas pelo Regulamento do Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, de acordo com documento arquivado na sede da Companhia. **(ii) Encaminhou, nos termos do Número de Referência 2022052-CEEET**, à Assembleia Geral da Companhia a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da CPFL Transmissão, em conformidade com documento arquivado na sede da Companhia, o qual menciona: **(ii.a)** alterações dos Artigos 24 e 26 para atualização dos valores de alçadas de acordo com o índice IPCA na data-base de 1º de janeiro de 2022, bem como as novas regras relativas a transferências não remuneradas (doação); **(ii.b)** consolidação do Estatuto Social. **(iii) Aprovou**, nos termos dos artigos 124 e 132 da Lei Federal 6.404/76 e do artigo 24, alínea "e" do Estatuto Social, a publicação dos editais de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia, a serem realizadas em 28 de abril de 2022. **(iv) Examinou** juntamente aos membros do Conselho Fiscal, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como a proposta de destinação dos resultados do referido exercício, manifestando-se **favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do nº de Referência 2022081-CEEET**, conforme descrito abaixo: **(a)** aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2021, que compreendem as Demonstrações Contábeis com as respectivas Notas Explicativas, acompanhados do Relatório da Administração e do Parecer da Grant Thornton Auditores Independentes, em que foi apurado o lucro líquido no montante de R\$ 85.586.613,93 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos), considerando: **(a.i)** a dedução de R\$ 104.156.700,77 (cento e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), relativos à reversão do resultado abrangente referente a perda atuarial; **(a.ii)** o acréscimo de R\$ 1.984.752,53 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), relativos à reversão do resultado abrangente; e **(a.iii)** a dedução de R\$ 38.407.468,03 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos), referentes ao lucro líquido na parcela cindida da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica ("CEEE-GT") inerente ao primeiro trimestre de 2021. Tendo em vista as deduções e o acréscimo acima mencionados, foi apurado um prejuízo líquido, no exercício de 2021, no montante de R\$ 54.992.802,34 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). **(b)** aprovação da reversão da reserva de dividendos não distribuídos no valor de R\$ 54.992.802,34 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), para absorção do prejuízo líquido do exercício de 2021 no mesmo valor. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, Sr. Maurício Carvalho Mazzini e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 16 de março de 2022. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Ana Cristina Fernandes Borelli** (Secretária). **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8259489 em 28/04/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 221245693 - 28/04/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL


Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 694ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Realizada em 27 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, às 11h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(I) Aprovou** o plano de metas de Incentivo de Curto Prazo ("ICP") para os Diretores Executivos para o ano de 2021, conforme documento arquivado na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, Sr. Maurício Carvalho Mazzini e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 27 de dezembro de 2021. **Gustavo Estrella** - Presidente; **Ana Cristina Fernandes Borelli** - Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8247969 em 20/04/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 220790116 - 25/03/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 690ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 29 de Outubro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, às 09h30, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º - andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do *caput*, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Karin Regina Luchesi e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Fútao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes, não sendo computado os seus votos nas deliberações do dia. O Sr. Yuehui Pan apresentou procuração outorgando poderes para o Sr. Gustavo representá-lo na presente reunião. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Adotou** todas as Políticas, Regulamentos e Regimentos do Grupo CPFL, conforme aplicável e nos termos do Anexo I da presente ata. **(ii) Tomou conhecimento** do Despacho de Anuência da ANEEL para alteração do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2021 e **confirmou** a eficácia, a partir desta data, do referido Estatuto Social, que constitui o Anexo II da ata e permanecerá arquivado na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella, Sr. Yuehui Pan (p.p. Gustavo Estrella), Sra. Karin Regina Luchesi (Presidente da Mesa), Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 29 de outubro de 2021. **Karin Regina Luchesi** (Presidente da Mesa); **Ana Cristina Fernandes Borelli** - (Secretária). **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8136557 em 07/02/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 220156697 - 24/01/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



BAIXE O

APP JC




DISPONÍVEL NO
Google play



DISPONÍVEL NA
App Store

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL

 **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T**
 ("CPFL Transmissão" ou "Companhia")
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 695ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Realizada em 14 de Fevereiro de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022, às 16h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do caput e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Aprovou, nos termos do nº de Referência 2022029-CEEET,** o pagamento da multa originada pelo Auto de Infração nº 0007/2022-SFE/ANEEL, que deverá ser pago até 23 de fevereiro de 2022 para fazer jus ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da multa, benefício concedido devido a renúncia da CPFL Transmissão ao direito de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do Auto de Infração, conforme Resolução ANEEL nº 846/2019, art. 38, § 2. Escolheu-se a opção pelo pagamento da multa com desconto regulatório, tendo em vista que não há perspectiva de reversão da aplicação da penalidade. **(ii) Consignou** a natureza jurídica da Companhia de Sociedade Anônima de capital aberto desde 07 de janeiro de 1970, deixando o seu capital social de ser misto em 16 de julho de 2021, em decorrência do Leilão nº 01/2021, por meio do qual o acionista controlador da Companhia passou a ser ente privado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, Sr. Mauricio Carvalho Mazzini e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022. **Gustavo Estrella** - Presidente; **Ana Cristina Fernandes Borelli** - Secretária. **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8243542 em 18/04/2022 da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T. CNPJ 92715812000131 e Protocolo 220830223 - 25/03/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC



PUBLICIDADE LEGAL


Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 691ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 9 de Novembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 2021, às 10h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do *caput*, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A maioria dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput*, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. O Sr. Yuehui Pan apresentou procuração outorgando poderes para o Sr. Gustavo representá-lo na presente reunião. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: (II) **Tomou conhecimento** da Análise das Informações Financeiras Trimestrais referentes ao Terceiro Trimestre de 2021. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan (p.p. Gustavo Estrella), Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 9 de novembro de 2021. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Ana Cristina Fernandes Borelli** (Secretária). **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8006865 em 13/12/2021 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, CNPJ 92.715.812/0001-31 e protocolo 214153444 - 29/11/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43 3 0000769 3

Assembleia Geral Extraordinária - Ata 230

Local, Data e Hora: sede Social da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica, Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, na sala de reuniões da Presidência, nesta capital, dia 10 de setembro de 2021, às 9h. **Presenças:** acionistas representando mais de 99% do capital votante, conforme assinaturas apostas na Folha de Presenças de Acionistas. Presentes também a Coordenadora Jurídica da Companhia, Dra. Carolina Sampaio, e o Sr. Paulo Roberto Dias Pereira, representante do Conselho Fiscal. **Composição da Mesa:** por aclamação, o Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, Diretor-Presidente e representante do acionista majoritário CEEE-PAR, e a Sra. Marília Gabriela Bernadeli, Secretária-Geral da Companhia, foram escolhidos como Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente. Presentes também, na mesa, o acionista majoritário CEEE-PAR, representado pelo Diretor, Sr. André Boff Cruz, e o acionista minoritário Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, representado, por procuração, pelo Dr. Thiago Pereira Reichel.

Publicações: **I - Convocação:** a Assembleia foi regularmente convocada através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 11/08/2021, págs. 4 e 5, 12/08/2021, pág. 4 e 13/08/2021, págs. 5 e 6 e no Jornal Cidades (Jornal do Comércio), edições de 11/08/2021, pág. 6, 12/08/2021, pág. 3 e 13/08/2021, pág. 3. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade, na Secretária Geral, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da realização da Assembleia, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. **II - Ordem do Dia:** contida no Edital de Convocação, foi apresentada pela mesa dos trabalhos aos acionistas para os devidos fins, sendo: **Deliberações da Assembleia: 1 - Alteração do Estatuto Social a fim de ajustar o Valor do Capital Social da Companhia:** diante da necessidade de retificação do valor do capital social da companhia, e considerando que na ata da Assembleia Geral Extraordinária de 18/02/2021, registrada sob nº 7663284 em 26/04/2021, o valor do capital social já estava correto, tendo havido apenas um erro de grafia no Estatuto, os acionistas **aprovaram** a alteração do artigo 7º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "**Art. 7º** - O capital social é de R\$ 981.342.763,72 (novecentos e oitenta e um milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), representado por 9.658.447 (nove milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentas e quarenta e sete) ações, sem valor nominal, sendo 9.506.875 (nove milhões quinhentas e seis mil oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 151.572 (cento e cinquenta e um mil e quinhentas e setenta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, todas nominativas." Os acionistas e demais integrantes da mesa validaram o Estatuto Social, **Documento I**, em anexo, a fim de que a redação dos dispositivos aprovados seja submetida à JUCISRS - Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, para consolidação do Estatuto Social da Companhia. O Presidente da Assembleia colocou a palavra à disposição dos acionistas, não tendo ninguém se manifestado. **Encerramento:** concluída a matéria da Ordem do Dia, o Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo encerrou a Assembleia. **Lavratura da Ata:** foi autorizada a lavratura desta Ata na forma de sumário permitido pelo parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. A Ata foi lida, aprovada e assinada, extraindo-se as cópias necessárias e destinadas aos fins legais. Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.

Autenticação: Na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia, declaro ser a presente, extrato da ata original lavrada no livro próprio da Sociedade, nº 2, folhas 36 a 37. Porto Alegre, 10 de setembro de 2021. Marco da Camino Ancona Lopes Soligo - Diretor-Presidente - CPF/MF 104.977.358-65. **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T,** é uma sociedade anônima de economia mista estadual, constituída em conformidade com a autorização concedida pela Lei Estadual nº 4.136, de 13 de setembro de 1961, suas alterações, pela Lei Estadual nº 12.593, de 13 de setembro de 2006, pela Lei Estadual nº 15.298, de 04 de julho de 2019, em especial o princípio da transparência, pela legislação das sociedades por ações, pelas disposições especiais de leis federais e estaduais, no que lhe forem aplicáveis, e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo único** - Sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1"). **Art. 2º** - A Companhia tem sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, e operará diretamente, ou por intermédio de subsidiárias ou empresas a que se associar, podendo, a fim de realizar seu objeto social, criar escritórios no país ou no exterior. **§ 1º** - A Companhia, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com ou sem aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica. **§ 2º** - As subsidiárias obedecerão às normas administrativas, financeiras, técnicas e contábeis estabelecidas pela Companhia. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social: a) realizar estudos, projetos, construção e operação de linhas de transmissão de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades; b) explorar sua infraestrutura a fim de desenvolver atividades na área de transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos e de telefonia, com a produção de receitas alternativas, complementares ou acessórias, inclusive provenientes de projetos associados; c) conceder financiamentos a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, e prestar garantia, no país ou no exterior, em seu favor, bem como adquirir debêntures de sua emissão; d) promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à transmissão de energia elétrica; e) colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas de cujo capital participe acionariamente e com a Secretária de Estado ao qual se vincule; f) participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial, de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; g) participar, na forma definida pela legislação, de programas de estímulo ao uso racional de energia e implantação de redes inteligentes de energia; e h) integrar grupos de estudo, consórcios, grupos de sociedade ou quaisquer outras formas associativas com vista a pesquisas de interesse do setor energético e a formação de pessoal técnico a ele necessário, bem como à prestação de serviços de consultoria e apoio técnico e operacional a outras empresas. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Das Obrigações - Art. 5º** - A CEEE-T, consoante disposições legais vigentes, deverá, entre outras obrigações: a) nortear suas ações, buscando a sustentabilidade por meio do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental nas operações e oportunidades de negócio; b) manter vigente o Código de Ética e adequar constantemente suas práticas a outras regras de boa prática de governança corporativa; e c) adotar práticas de governança e controle na fiscalização das sociedades empresariais de que participar, quando não detiver o controle acionário destas. **Art. 6º** - A CEEE-T deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, bem como as suas controladas, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas procedam de acordo com o disposto no Código de Ética e Conduta da Companhia e na legislação brasileira anticorrupção. **Capítulo III - Do Capital Social, Das Ações e Dos Acionistas - Art. 7º** - O capital social é de R\$ 981.342.763,72 (novecentos e oitenta e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), representado por 9.658.447 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações, sem valor nominal, sendo 9.506.875 (nove milhões, quinhentos e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 151.572 (cento e cinquenta e um mil e quinhentas e setenta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, todas nominativas. **§ 1º** - As ações de ambas as espécies poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira contratada para esta finalidade. **§ 2º** - Nas mesmas condições poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações, debêntures e cauteias, que provisoriamente representem qualquer número destas. **§ 3º** - A propriedade e a cessão das ações nominativas, somente são reconhecidas quando lançadas nos livros de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferência de Ações Nominativas". **§ 4º** - O preço da emissão das ações para aumento de capital será fixado pelo Conselho de Administração, atendidas as exigências legais. **Art. 8º** - As ações da Companhia poderão ser mantidas sem emissão de certificados, registradas em conta de depósito em instituição financeira autorizada, podendo a Diretoria da Companhia permitir a cobrança do custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. **Parágrafo único** - O acionista fica obrigado a apresentar à Companhia, sempre que lhe for solicitado, para o exercício de seus direitos, o competente comprovante de sua titularidade acionária. **Art. 9º** - O acionista controlador da Companhia, somente poderá transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, as ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário mediante a prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **Art. 10** - Qualquer recurso originário, direta ou indiretamente, do Estado do Rio Grande do Sul, que venha a ser ingressado na Companhia, será registrado a favor do mesmo, para tomada de ações em futuros aumentos de Capital, salvo se expressa e legalmente destinado a outra forma de participação ou financiamento. **Art. 11** - Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei. **Parágrafo único** - Nos aumentos de capital, será assegurado o exercício do direito de preferência a todos os acionistas da Companhia, na proporção de sua participação acionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 171, §4º da Lei 6.404/76. **Art. 12** - A integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo único** - O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo ficará de pleno direito constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida. **Art. 13** - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações. **§ 1º** - Os grampeamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista, correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos, que não poderão ser superiores ao custo. **§ 2º** - Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitoriamente suspensos observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor. **Art. 14** - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 15** - O resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas. **Capítulo IV - Dos Órgãos da Companhia - Art. 16** - São órgãos da Companhia: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Administração; c) Diretoria Executiva; e d) Conselho Fiscal. **Seção I - Da Assembleia Geral - Art. 17** - A Assembleia Geral Ordinária realizará-se dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal, e fixar a remuneração dos administradores, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, observada a legislação aplicável; e IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social. **Art. 18** - Além dos casos previstos em lei, a Assembleia Geral reunir-se-á sempre que o Conselho de Administração achar conveniente e, em especial, para deliberar sobre as seguintes matérias: I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia; II - alteração do capital social; III - emissão de debêntures; IV - emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no país ou no exterior; V - operação de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da Companhia; VI - permuta de ações ou outros valores mobiliários; VII - resgate de ações de uma ou mais classes, independente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas; VIII - reforma do Estatuto Social; IX - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; X - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; XI - avaliação de bens que o acionista concorrer para a formação do capital social; e, XII - deliberar sobre a celebração de contrato de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Comitês Estatutários e demais empregados e prepostos que atuem por delegação dos Administradores da Companhia. **§ 1º** - O prazo mínimo entre o primeiro edital de convocação e a data da realização da Assembleia será de 15 (quinze) dias e o da segunda convocação, de 08 (oito) dias. **§ 2º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **§ 3º** - Excetua-se ao disposto no parágrafo anterior os pareceres e representações do conselho fiscal, ou de qualquer um de seus membros, uma vez que poderão ser apresentados e lidos na assembleia geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste na ordem do dia. **§ 4º** - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, salvo as matérias previstas no artigo 136 da lei 6404/76 e outras que exijam quórum qualificado; sendo o voto de cada representante de acionista proporcional à sua participação acionária no capital da Companhia. **§ 5º** - As deliberações da Assembleia serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária, desde que: a) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidas na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia; b) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado. **§ 6º** - As declarações de voto poderão ser registradas, se assim o desejar o representante do acionista. **§ 7º** - A abstenção de voto, quando ocorrer, deverá obrigatoriamente constar da ata e do documento de divulgação da Assembleia. **§ 8º** - A competência para deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral é do Conselho de Administração. A competência assiste ainda ao Conselho Fiscal e aos acionistas, nos casos previstos em lei. **§ 9º** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo representante do Estado do Rio Grande do Sul e por um Secretário, escolhido dentre os presentes. **Art. 19** - O edital de convocação condicionará a presença do acionista na Assembleia Geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei para esse fim. **Art. 20** - O acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 1976. **§ 1º** - Os documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação deverão ser entregues na Secretária Geral da Companhia, conforme o edital de convocação, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral. **§ 2º** - Serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação da mesma. **§ 3º** - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país, devendo o instrumento de representação ser depositado na sede da Companhia com setenta e duas horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral. **§ 4º** - O acionista poderá participar e votar

a distância, conforme termo de regulamento da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Seção II - Da Administração - Art. 21** - A Administração da Companhia, na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva. **Art. 22** - É privativo de brasileiros, pessoas naturais, o exercício dos cargos integrantes da Administração da Companhia, devendo os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração ser residentes no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão prevista na legislação vigente. **§ 1º** - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, Conselheiros de Administração e Diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão, e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura em cargo de administração da Companhia, somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social. **§ 2º** - Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, utilizando-se para tal todas as informações contidas no formulário padronizado, aprovado pela Secretária da Casa Civil. **Art. 23** - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pela legislação aplicável, nos termos da Lei nº 13303/16 e do Decreto Estadual nº 54.110/2018. **Parágrafo único** - Além das condições para investidura mencionadas no *caput* deste artigo, o indicado para o cargo de Diretor, inclusive o Diretor-Presidente, deverá ter experiência profissional de, pelo menos 04 (quatro) anos, em atividade ou função, diretamente ligada ao tema principal da Diretoria. **Art. 24** - É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do art. 156 da Lei 6.404, de 1976. Nessa hipótese, deverá registrar em ata a divergência e extinguir-se de discutir o tema. **Art. 25** - Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse, subscrito pelo Presidente e pelo Conselheiro ou Diretor empossado, no livro de atas do Conselho de Administração ou no da Diretoria Executiva, conforme o caso. **§ 1º** - No caso de ser o empossado o Presidente da Companhia, assinará também o termo de posse o Secretário de Estado ao qual se vincule a CEEE-T. **§ 2º** - Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito. **§ 3º** - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia. **§ 4º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Art. 26** - Cada membro dos órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração anual de bens à empresa e ao Tribunal de Contas do Estado. **Art. 27** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros. **Parágrafo único** - Atingidos os prazos máximos de gestão previstos no *caput* dos artigos 32 e 43, o retorno do membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de gestão. **Art. 28** - Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846/2013 e demais temas relacionados às atividades da Companhia. **Parágrafo único** - É vedada a recondução do administrador que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos 02 (dois) anos. **Art. 29** - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva deliberarão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas, respectivamente, pelo voto da maioria dos Conselheiros ou Diretores presentes. **§ 1º** - De cada reunião lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os membros presentes. **§ 2º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e a Diretoria Executiva, no mínimo quinzenalmente. **§ 3º** - Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da Companhia, convocar, em caráter extraordinário, as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. **§ 4º** - Nas deliberações do Conselho de Administração e resoluções da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão, além do voto pessoal, o de desempate. **§ 5º** - As reuniões do Conselho de Administração e Diretoria Executiva poderão ser realizadas de forma remota, com uso de tecnologia de videoconferência. **Art. 30** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia. **§ 1º** - A Companhia assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros de Comitês Estatutários a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia. **§ 2º** - O benefício previsto no parágrafo 1º deste artigo aplica-se aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados e ex-empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores. **§ 3º** - A forma do benefício mencionado será definida pelo Conselho de Administração. **§ 4º** - A Companhia poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no parágrafo 1º, contrato de seguro permanente (D&O) em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente. **§ 5º** - A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia. **§ 6º** - Se alguma das pessoas mencionadas for condenada, com decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei ou do Estatuto Social da Companhia ou decorrente de ato culposo ou doloso, esta deverá ressarcir à CEEE-T todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata os parágrafos 1º, 4º e 5º, além de eventuais prejuízos à imagem da Companhia. **Art. 31** - O limite máximo de participação do Conselheiro em Conselhos de Administração não poderá ser superior a 05 (cinco), considerando-se o da Companhia, observada a limitação remuneratória. **Parágrafo único** - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública estadual, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal e os Comitês de Auditoria. **Seção III - Do Conselho de Administração - Art. 32** - O Conselho de Administração será integrado por até 08 (oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que designará dentre eles o Presidente, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, assim constituído: I - até 05 (cinco) Conselheiros indicados pelo acionista CEEE-PAR (Estado do Rio Grande do Sul), dentre os quais um obrigatoriamente será o Diretor-Presidente da Companhia; II - até 02 (dois) Conselheiros indicados pelo acionista minoritário da Companhia; III - 6 (seis) garantida a participação de 01 (um) Conselheiro representante dos empregados. **§ 1º** - O Presidente do Conselho de Administração será sempre um dos representantes do acionista controlador. I - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 2º** - O Conselheiro representante dos empregados, previsto no inciso III, não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesses. **§ 3º** - As matérias que configurem conflito de interesses, conforme disposto no parágrafo 2º acima, serão deliberadas em reunião convocada sem a presença do Conselheiro de Administração representante dos empregados, sendo-lhe assegurado o acesso à ata de reunião e aos documentos referentes às deliberações, no prazo de até 30 (trinta) dias. **§ 4º** - O Conselho de Administração deverá ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016. **Art. 33** - Compete ao Conselho de Administração a fixação das diretrizes fundamentais da administração, bem como: I - deliberar sobre a organização de empresas subsidiárias ou cessação da participação acionária da Companhia nas referidas empresas; II - deliberar sobre a associação, diretamente ou por meio de subsidiária ou controlada, com ou sem aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão, autorização ou permissão; III - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Companhia, suas subsidiárias ou controladas, antes de sua assinatura, cumprida a legislação vigente; IV - deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos no país e no exterior; V - deliberar sobre concessão de empréstimos ou financiamentos tomados no país ou no exterior, de sociedade subsidiária ou controlada, de que participe; VI - convocar a Assembleia Geral de acionistas, nos casos previstos na Lei nº 6.404, de 1976, ou sempre que julgar conveniente; VII - propor à Assembleia Geral o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures da Companhia, exceto as previstas no inciso VIII; VIII - autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de títulos não conversíveis e de debêntures simples, não conversíveis em ações; IX - deliberar sobre negociação de ações ou debêntures; X - autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais, observada a Política de Alçadas quanto à alienação de bens móveis; XI - deliberar sobre fazer ou aceitar doações com ou sem encargos, observada a Política de Alçadas; XII - eleger e destituir os Diretores da Companhia e fiscalizar a sua gestão; XIII - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; XIV - analisar, a qualquer tempo, o balancete e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; XV - aprovar os relatórios da administração; XVI - escolher e destituir os auditores independentes; XVII - solicitar auditoria periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da Companhia; XVIII - deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da Diretoria Executiva; XIX - conceder férias ou licença ao Presidente da Companhia. XX - aprovar o Planejamento Estratégico da Companhia; XXI - aprovar o orçamento anual da Companhia, que deverá ser elaborado em consonância com o Planejamento Estratégico; XXII - realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, dos administradores e dos membros de Comitês; XXIII - deliberar sobre a criação, funcionamento e extinção de Comitês de suporte ao Conselho de Administração para aprofundamento dos estudos estratégicos, bem como, eleger e destituir seus membros, observada a legislação vigente; XXIV - Promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo divulgar suas conclusões. XXV - Examinar e aprovar previamente à respectiva celebração, todo e qualquer ato obrigacional a ser contratado e cujo valor exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **§ 1º** - Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XXIV as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia. **§ 2º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **§ 3º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos 01 (uma) vez ao ano, sem a presença do Presidente da Companhia. **§ 4º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano com a presença dos Auditores Externos. **Art. 34** - A remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração, fixada em Assembleia Geral, não excederá a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal média dos Diretores, excluídos os valores relativos a benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia. **Parágrafo único** - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião, e, somente de locomoção, quando residente na cidade. **Art. 35** - Além dos casos previstos em lei dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem motivo justificado. **Art. 36** - No exercício de suas atribuições compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente: I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta de agentes; II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esta exposta a Companhia e suas controladas, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; III - estabelecer política de porta-vozes visando eliminar o risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia; IV - avaliar os diretores da Companhia, nos termos do inciso III do artigo 13 da lei 13.303/16, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê estatutário referido no artigo 10 da lei 13.303/16. **Art. 37** - O Conselho de Administração, em cada exercício, submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o seu parecer e o parecer do Conselho Fiscal, nos termos do inciso IX, do art. 46, e o certificado dos auditores independentes. **Art. 38** - No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, o substituto será eleito, na primeira reunião do Conselho de Administração, permanecendo no cargo até a próxima Assembleia Geral. **Art. 39** - No caso de vacância no cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma do art. 150, da Lei nº 6.404, de 1976. **Parágrafo único** - O Conselheiro eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído. **Art. 40** - O Conselho de Administração contará com o apoio do Comitê de Auditoria. **§ 1º** - O Comitê de Auditoria, de caráter permanente, será composto por, no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e observará as condições impostas na legislação e na regulação aplicável. **§ 2º** - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais. **§ 3º** - Os membros do Conselho de Administração que ocuparem cargo no Comitê de Auditoria da própria Companhia, deverão optar por uma das remunerações. **Art. 41** - O Comitê de Elegibilidade é o órgão que fará a verificação do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais. **Parágrafo único** - O Comitê de Elegibilidade será constituído por 03 (três) membros, oriundos do Comitê de Auditoria, sem remuneração adicional. **Art. 42** - Além dos comitês mencionados nos artigos anteriores, o Conselho de Administração poderá criar outros Comitês de suporte para tomada de

continuação decisão, nos termos do inciso XXIII, do art. 33 deste Estatuto. **Seção IV - Da Diretoria Executiva - Art. 43** - A Diretoria Executiva compor-se-á do Presidente e de até 06 (seis) Diretores, respeitando o mínimo de 03 (três) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. **§ 1º** - Um dos membros da Diretoria Executiva poderá ser eleito mediante indicação que fizer o acionista minoritário. **§ 2º** - A remuneração mensal devida aos diretores, será fixada em Assembleia Geral. Os Diretores receberão o pagamento dos benefícios "plano de saúde" e "vale refeição/alimentação" ou equivalentes nos mesmos termos em que previstos em Convenções, Acordos, Convênios ou Resoluções aos empregados da Companhia. **Art. 44** - Compete à Diretoria Executiva a direção geral da Companhia. **Parágrafo primeiro** - O Presidente e os Diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas de economia privada, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou em empresas de direito privado ligadas de qualquer forma ao setor elétrico. **Parágrafo segundo** - Excetua-se da vedação descrita no parágrafo primeiro deste artigo: I - o exercício de cargos de direção e administração na CEEE-D, na CEEE-G e na CEEE-PAR; e II - o exercício de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal nas subsidiárias, controladas, sociedades de propósito específico e empresas concessionárias sob controle do Estado, em que a Companhia tenha participação acionária. **Art. 45** - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo, salvo em caso de férias ou licença, bem como nos casos autorizados pelo Conselho de Administração, sob pena de perda do cargo. **§ 1º** - A concessão de férias ou licença por até 30 (trinta) dias aos Diretores será de competência da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso XIX, do art. 33 deste Estatuto. **§ 2º** - Nos casos de ausências, por até 30 (trinta) dias, quando se tratar de férias ou licença por motivo de doença, serão asseguradas as vantagens integrais do cargo. **§ 3º** - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, a sua substituição processar-se-á pela forma determinada pelo Diretor-Presidente, inclusive no caso de sua substituição, não podendo, no entanto, ser escolhida pessoa estranha a essa Diretoria. **§ 4º** - Vagando definitivamente cargo na Diretoria Executiva, utilizar-se-á o mesmo critério constante do parágrafo 3º para a substituição do Diretor que se retirar da sociedade, até a realização da reunião do Conselho de Administração que decidir pela substituição definitiva e der posse ao novo Diretor, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído. **Art. 46** - No exercício das suas atribuições compete à Diretoria Executiva: I - controlar as atividades das empresas subsidiárias e controladas; II - fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio; III - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, o Planejamento Estratégico para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo para os próximos 05 (cinco) anos; IV - estabelecer normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis para a Companhia; V - elaborar os orçamentos da Companhia, em consonância com o Planejamento Estratégico; VI - aprovar as alterações na estrutura de organização das diretorias da Companhia; VII - delegar competência aos Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da sua Diretoria; VIII - autorizar, na forma da legislação em vigor, o afastamento do país de empregados da Companhia, quando for para o desempenho de atividades técnicas ou de desenvolvimento profissional imprescindíveis à sua missão institucional; IX - elaborar, em cada exercício, o Relatório de Administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição dos dividendos e do pagamento de juros sobre capital próprio e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e ao exame e deliberação da Assembleia Geral; X - elaborar os planos de emissão de quaisquer títulos e de debêntures, para serem apreciados pelo Conselho de Administração, que sobre eles deliberará ou submeterá à Assembleia Geral, conforme o caso; XI - aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação da Companhia, relacionados ao setor energético; XII - autorizar a aquisição e a alienação de bens do ativo, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, as obrigações e contratações em geral, o ingresso em juízo, os acordos e as transações judiciais, conforme política de alçadas; XIII - aprovar a designação de procuradores, advogados e prepostos; XIV - movimentar os recursos da Companhia e formalizar as obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e outro Diretor nos instrumentos respectivos. Por deliberação da Diretoria, esta competência poderá ser delegada a empregados investidos da condição de titulares de funções de confiança, relacionadas em Resolução específica de Diretoria, para movimentarem os recursos da Companhia a formalizar as obrigações em geral; e XV - fazer observar na Companhia os princípios da licitação para compras, obras, serviços, locações de veículos, máquinas e/ou equipamentos a contratar e alienação de bens de acordo com a legislação federal e estadual que rege a matéria, ficando igualmente obrigada a observância dos critérios instituídos pelo Estado para concessão de auxílio e subvenções. **Seção V - Das Atribuições do Diretor Presidente e dos Demais Diretores Estatutários - Art. 47** - Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva compete ao Diretor-Presidente da Companhia: I - convocar e presidir as reuniões de Diretoria; II - praticar todos os atos de gestão não expressamente atribuídos pela lei nem pelo Estatuto aos demais administradores da Companhia; III - interpor, com efeito suspensivo as resoluções de diretoria, para submeter a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, à deliberação do Conselho de Administração; IV - dirigir e supervisionar os serviços da Secretaria-Geral da Diretoria; V - supervisionar toda a ação administrativa e propor à Diretoria Executiva a atribuição de áreas de ação dos demais Diretores; VI - praticar diretamente, ou atribuir aos Diretores os atos referentes à administração de pessoal; VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos da administração, o Estatuto, os regulamentos, as normas e as leis, e expedir as instruções de caráter geral, para conhecimento e observância em toda a Companhia; VIII - avocar o conhecimento de qualquer assunto em curso na Companhia, para levá-lo a exame em reunião de Diretoria; IX - apresentar aos órgãos competentes, internos e externos, os relatórios de atividades, demonstrações financeiras e contábeis, balanços e pareceres técnicos e de auditoria, e documentos obrigatórios, nos prazos em que sejam exigidos; X - monitorar o Planejamento Estratégico da Companhia; XI - representar a Companhia, juntamente com outro Diretor, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas e o público em geral, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários; XII - presidir as Assembleias Gerais; XIII - desenvolver a política de relacionamento da Companhia com a sociedade e coordenar as atividades de imprensa, comunicação interna, eventos, publicidade, patrocínio e cerimonial; XIV - juntamente com outro Diretor, movimentar os dinheiros da Companhia e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais Diretores e a procuradores ou empregados da Companhia, com a aprovação da Diretoria Executiva; XV - ratificar, na forma da legislação em vigor, o ato da Companhia que deliberar pelo afastamento do país de seus respectivos empregados; XVI - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; e XVII - incentivar a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade que possibilitem a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, e denúncia de irregularidades. **Art. 48** - São atribuições dos demais Diretores, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração: **§ 1º** - Compete ao Diretor de Transmissão: I - promover a análise de oportunidades de novos negócios de transmissão; II - promover a realização dos programas de investimento e a implantação dos projetos de transmissão de interesse da Companhia; III - definir as diretrizes e monitorar o desempenho operacional e os programas de manutenção da transmissão, no âmbito da Companhia; e IV - promover as atividades relativas à regulação setorial do segmento de transmissão de energia elétrica. **§ 2º** - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: I - promover o planejamento e controle econômico-financeiro, tributário e fiscal da Companhia; II - zelar pelo controle contábil, patrimonial e pela demonstração de resultado econômico-financeiro da Companhia; III - promover a

análise econômico-financeira de investimentos e desinvestimentos; e IV - zelar pela gestão econômica e financeira das Sociedades de Propósito Específico e das participações minoritárias da Companhia. **Seção VI - Do Conselho Fiscal - Art. 49** - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, todos brasileiros residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas, assim constituído: I - até 03 (três) membros e seus suplentes, eleitos pelo acionista controlador, sendo que um destes, obrigatoriamente, deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração; II - 01 (um) membro e seu suplente, eleitos pelos acionistas minoritários que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto; e III - 01 (um) membro e seu suplente, eleitos pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito. **Parágrafo único** - Atingido o prazo máximo previsto no caput, o retorno do membro do Conselho Fiscal só poderá ocorrer após decorrido período equivalente ao prazo de um mandato. **Art. 50** - A investidura em cargo de Conselheiro Fiscal da Companhia observará as condições impostas pela legislação aplicável. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição. **§ 2º** - O Conselheiro Fiscal deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à Companhia e ao Tribunal de Contas do Estado. **§ 3º** - A remuneração mensal devida aos membros do Conselho Fiscal não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores, excluídos os valores relativos ao adicional de férias e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação no lucro da Companhia e o pagamento de remuneração em montante superior ao pago para os Conselheiros de Administração. **§ 4º** - Os Conselheiros Fiscais eleitos devem participar, anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, Lei nº 12.846/2013, e demais temas relacionados às atividades da Companhia. **§ 5º** - É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual nos últimos 02 (dois) anos. **§ 6º** - Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções, que são indelegáveis, no exclusivo interesse da Companhia, considerando-se abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à Companhia, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia, seus acionistas ou administradores. **§ 7º** - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal a contratação de seguro (D&O) e contrato de indenidade, nos termos dos parágrafos 1º, 4º e 5º do art. 30, do presente Estatuto. **§ 8º** - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as limitações previstas no caput e parágrafo único do Art. 31, do presente Estatuto. **Art. 51** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente, ao qual caberá encaminhar à Companhia, para cumprimento, as deliberações do órgão, com registro no livro de atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **§ 1º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente, cabendo a este a respectiva remuneração. **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião, e, somente de locomoção, quando residente na cidade. **Art. 52** - No exercício de suas atribuições compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente: I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV - exercer as atribuições, previstas nos incisos I a III, no caso de eventual liquidação da Companhia; V - examinar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Plano Anual de Auditoria Interna; VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e VIII - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar. **§ 1º** - Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balanços e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos. **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (incisos II, III e VI). **Art. 53** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Colegiado. **§ 1º** - O quórum mínimo para reunião e aprovação de matéria no Conselho Fiscal é de 03 (três) Conselheiros. **§ 2º** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas de forma remota, com o uso de tecnologia de videoconferência. **Capítulo V - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Art. 54** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, aos da legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto. **§ 1º** - Em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei, assegurando-se: I - às Ações Preferenciais um dividendo anual mínimo, não cumulativo, de 10% (dez por cento), sobre o Capital Próprio a essa espécie de ações, sendo entre elas rateado igualmente, ou, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, o que trazer maior retorno aos preferencialistas. II - às Ações Ordinárias, havendo saldo, um dividendo anual não cumulativo, o qual será entre elas rateado igualmente. **§ 2º** - Os valores dos dividendos e dos juros pagos ou creditados a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral. **§ 3º** - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual mínimo das ações preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Capítulo VI - Das Disposições Gerais - Art. 55** - A Auditoria Interna será vinculada administrativamente à Presidência e hierarquicamente ao Conselho de Administração. **Art. 56** - A Companhia terá uma área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, que se reportará diretamente ao Diretor-Presidente e será liderada por Diretor Estatutário, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, com atribuições relativas ao gerenciamento de riscos, controles internos, *compliance*, programa de integridade e, código de conduta. **§ 1º** - O Diretor responsável pela referida área poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada. **§ 2º** - Para o exercício de suas atribuições, a área terá assegurada a sua atuação independente e o acesso a todas as informações e documentos necessários. **Art. 57** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela legislação vigente. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 7970512 em 17/11/2021 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, CNPJ 92.715.812/0001-31 e protocolo 213433729 - 01/10/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O APP JC

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias
Versão para folhear
Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL

cpfl transmissão
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 701ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Realizada em 23 de Maio de 2022


1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, às 15h00min, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A maioria dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"). **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Thaise Cristina Scarpini. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e Xinjian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Recomendou, nos termos do Número de Referência 2022173-CEEE-T,** voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das subsidiárias da Companhia indicadas em material arquivado na sede da Companhia para **aprovar** a celebração de Acordo Extrajudicial por subsidiária da Companhia, conforme características e condições constantes no material arquivado na sede da Companhia. **(ii) Conheceu** da renúncia dos Srs. **Maurício Carvalho Mazzini** e **Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva** aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo informado suas decisões em 16 de maio, com efeitos a partir de 17 de maio, bem como **elegeu**, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, o Sr. **Vitor Fagali de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.086.120 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 260.735.068-99, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Estrada Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para o cargo de membro do Conselho de Administração, como substituto do Sr. **Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva**. O Sr. **Vitor Fagali de Souza** ora eleito cumprirá o mandato remanescente até a próxima Assembleia Geral e será investido no cargo mediante assinatura **(a)** de declaração de que possui as qualificações necessárias e atende aos requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações para o exercício do respectivo cargo e que não possui impedimento legal para sua eleição, nos termos da Instrução CVM nº 367/02; e **(b)** de mandato, lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração. O cargo do Sr. **Maurício Carvalho Mazzini** permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral da CPFL Transmissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pela Secretária. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Sra. Thaise Cristina Scarpini (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio Porto Alegre, 23 de maio de 2022. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Thaise Cristina Scarpini** (Secretária). **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8307623 em 01/06/2022 da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T. CNPJ 92715812000131 e Protocolo 221873619 - 31/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 700ª Reunião do Conselho de Administração
 Realizada em 16 de Maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2022, às 17h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do *caput*, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futao Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(I) Aprovou, nos termos do Número de Referência 2022178-CEEE-T,** a declaração de dividendos no montante de até R\$ 1.153.883.802,07 (um bilhão, cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dois reais e sete centavos), a serem imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2022, nos termos do §2º, do artigo 204, da Lei nº 6.404/76, utilizando-se do saldo da Reserva de Dividendos Não Distribuídos, com base na última Demonstração Financeira aprovada, nos termos do §2º, do artigo 204, da Lei nº 6.404/76, bem como: **(I.a)** a transferência de saldo total da reserva de incentivos fiscais no montante de R\$421.657.743,80 (quatrocentos e vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para a Reserva de Dividendos Não Distribuídos e a consequente adequação do balanço contábil da CPFL Transmissão para refletir a transferência de saldos ora indicada; **(I.b)** a declaração de dividendos no montante de até R\$ 67.290.258,93 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), a serem imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2022, nos termos do §2º, do artigo 204, da Lei nº 6.404/76, utilizando-se do saldo da reserva de dividendos não distribuídos, já ajustada conforme item (I.a) acima, com base na última Demonstração Financeira aprovada, nos termos do §2º, do artigo 204, da Lei nº 6.404/76. Os pagamentos dos dividendos serão efetuados em datas a serem definidas pela Diretoria Executiva, de acordo com a disponibilidade de caixa de cada empresa, até 31 de dezembro de 2022 nos termos da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Maurício Mazzini, Sr. Paulo Roberto Miguez e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 16 de maio de 2022. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Ana Cristina Fernandes Borelli** (Secretária). **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8307018 em 31/05/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 221794174 - 31/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O
APP JC

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias
Versão para folhear
Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T ("CPFL Transmissão" ou "Companhia")

CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 697ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Realizada em 23 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, às 10h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do caput e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. XinJian Chen e Futao Huang, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(I) Aprovou** a modificação do veículo de publicação da Companhia, para fins do artigo 289, I, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do jornal "Jornal Cidades" para o jornal "Jornal do Comércio". **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, Sr. Maurício Carvalho Mazzini e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 23 de março de 2022. Gustavo Estrella (Presidente); Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8261450 em 29/04/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 221245804 - 28/04/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693
Ata da 692ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Realizada em 3 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2021, às 13h00, na Av. Joaquim Porto VillaNova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do caput e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Ana Cristina Fernandes Borelli. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. Futoo Huang e XinJian Chen, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. O Sr. Yuehui Pan apresentou procuração outorgando poderes para o Sr. Gustavo representá-lo na presente reunião. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Aprovou** os Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital ("AFAC") de sua subsidiária Transmissora de Energia Sul Brasileira S.A. ("TESB"), mediante a celebração de contratos de AFACs no montante total de até R\$ 93.600.000,00 (noventa e três milhões e seiscentos mil reais), a serem aportados pela Companhia na TESB, a serem realizados até 31 de dezembro de 2022, em uma ou diversas parcelas, conforme necessidades de caixa da TESB e disponibilidade de caixa da Companhia que fará o aporte; bem como **recomendou** voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da TESB para a realização da capitalização/integralização dos AFACs, em uma ou mais Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reunião equivalente para celebração de instrumentos de alteração do Estatuto Social da TESB, realizados até o momento da convocação da próxima Assembleia Geral de Acionistas e/ou reunião equivalente da TESB, mediante a subscrição e integralização de novas ações, no limite do valor do AFAC, realizado até o momento da convocação, considerando-se, no aumento de capital de sociedade por ações, o valor patrimonial da ação na data da capitalização. **(ii) Aprovou** o Calendário de Eventos Corporativos da Companhia para o ano de 2022, contemplando as informações mínimas estabelecidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, bem como **tomou conhecimento** das datas de reuniões ordinárias do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para 2022. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário, Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan (p.p. Gustavo Estrella), Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli (Secretária). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, Porto Alegre, 3 de dezembro de 2021. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Ana Cristina Fernandes Borelli** - (Secretária), **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8017062 em 21/12/2021 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 214291600 - 06/12/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O
APP JC

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

- Últimas notícias
- Versão para folhear
- Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
 ("CPFL Transmissão" ou "Companhia")
 CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 698ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
 Realizada em 20 de Abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022, às 10h00, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do caput e Parágrafo 4º, do Artigo 20, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo Estrella e Secretária - Giovana Sartori Tchian. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Os Srs. XinJian Chen e Futao Huang, na qualidade de membros indicados, participaram da reunião como ouvintes. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Decidiu**, na forma prevista do Parágrafo 1º, do Artigo 16, do Estatuto Social da Fundação Força e Luz: **(i.a) Nomear** o Sr. **André Luiz Gomes da Silva, brasileiro, casado**, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 259753464, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.744.258-67, como **membro efetivo** do Conselho Curador da Fundação Força e Luz, e seu respectivo **suplente**, Sr. **Celso Guimarães Filho, brasileiro, casado**, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4897978, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.338.748-59, ambos com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse dos Conselheiros na Fundação Força e Luz até 20 de abril de 2024. **(i.b) Nomear** o Sr. **Mário Henrique Costa Mazzili, brasileiro, casado, sociólogo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6270162-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 896.422.018-87, como **membro efetivo** do Conselho Curador da Fundação Força e Luz, e seu respectivo **suplente**, Sra. **Daniela Ortolani Pagotto, brasileira, casada, administradora de empresas**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22375690-8, inscrita no CPF/ME sob o nº 188.201.358-17, ambos com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse dos Conselheiros na Fundação Força e Luz até 20 de abril de 2024. **(i.c) Nomear** o Sr. **Valter Matta, brasileiro, solteiro, advogado registrado na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob nº 96.865**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11535819, como **membro efetivo** do Conselho Curador da Fundação Força e Luz, e seu respectivo **suplente**, Sra. **Ana Cristina Fernandes Borelli, brasileira, casada, advogada registrada na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 258.628**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43542529-8, ambos com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse dos Conselheiros na Fundação Força e Luz até 20 de abril de 2024. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sra. Karin Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, Sr. Mauricio Carvalho Mazzini e Sra. Giovana Sartori Tchian (Secretária). A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 20 de abril de 2022. **Gustavo Estrella** (Presidente); **Giovana Sartori Tchian** (Secretária). **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8334003 em 24/06/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 221793721 - 22/06/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

cpfl transmissão
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE nº 43300007693

Conselho de Administração - Ata 688

Local, Data e Hora: Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, Sala 722, 7º andar, nesta capital, dia 1º de outubro de 2021, às 12h30min. **Composição da Mesa:** o Conselho de Administração da Companhia CEEE-T reuniu-se, sob a presidência da Sra. Vera Inêz Salgueiro Lermen, Presidente do Conselho de Administração. **Conselheiros Titulares:** Srs. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, André Boff Cruz, Maurício Carvalho Mazzini e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva. A reunião ocorreu por videoconferência. Confirmado o quórum, iniciou-se a reunião. **I - Expediente:** reunião Extraordinária. **II - Ordem do Dia:** referida na Convocação, foi apresentada aos Conselheiros para os devidos fins. **Assuntos para Deliberação do Conselho:** **1 - Aprovar a destituição do Diretor de Administração, Sr. Lúcio do Prado Nunes:** o Diretor-Presidente, Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, esclareceu aos conselheiros que o Governo do Estado, através da Casa Civil, solicitou a destituição do Diretor Lúcio do Prado Nunes a partir de 1º de outubro de 2021. O Conselho de Administração **aprovou**, por unanimidade, a destituição do Sr. Lúcio do Prado Nunes da Diretoria de Administração da Companhia. **2 - Aprovar a indicação do Diretor de Planejamento Sr. Gustavo Balbino Dias da Costa para assumir a Diretoria de Administração:** com a vacância da Diretoria de Administração, o Diretor-presidente, Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, propôs que o então Diretor de Planejamento, Sr. Gustavo Balbino Dias da Costa, assumisse a Diretoria de Administração da Companhia. O Conselho de Administração **aprovou**, por unanimidade, a indicação sugerida. **3 - Aprovar que o Presidente Marco da Camino Ancona Lopez Soligo assumira interinamente a Diretoria de Planejamento:** com a vacância da Diretoria de Planejamento, o Diretor-presidente, Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, submeteu ao Conselho a proposta dele mesmo assumir interinamente a Diretoria de Planejamento, ficando sob sua responsabilidade a gestão da Presidência, da Diretoria Financeira e Relações com Investidores e da Diretoria de Planejamento. A proposta foi **aprovada** por unanimidade. Nada mais havendo, foi determinada a lavratura da Ata pela Secretária-Geral, Sra. Marília Gabriela Bernadeli. **Encerramento:** concluída a matéria da "Ordem do Dia", a Sra. Vera Inêz Salgueiro Lermen, Presidente do Conselho, encerrou a reunião. Porto Alegre, 1º de outubro de 2021. Vera Inêz Salgueiro Lermen, Presidente do Conselho de Administração, Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, André Boff Cruz, Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, Maurício Carvalho Mazzini, Marília Gabriela Bernadeli, Secretária-Geral. **Autenticação:** Na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia, declaro ser a presente, cópia fiel da ata transcrita no livro próprio da Sociedade, nº 9, folhas 150 a 151. Porto Alegre, 1º de outubro de 2021. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo - Diretor-Presidente - CPF/MF 104.977.358-65. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certificado registro sob o nº 7968712 em 16/11/2021 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, NIRE 43300007693 e Protocolo 213826119 - 29/10/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!


O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC




Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43 3 0000769 3

Assembleia Geral Ordinária - Ata 227

Local, Data e Hora: Sede Social da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica, Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, na sala de reuniões da Presidência, nesta capital, dia 30 de abril de 2021, às 09h30min. **Presenças:** Acionistas representando mais de 99% do capital votante, conforme assinaturas apostas na Folha de Presenças de Acionistas. Presentes também o Dr. Roberto Bezerra Machado, Coordenador Jurídico da Companhia, e o Sr. Paulo Roberto Dias Pereira, representante do Conselho Fiscal. **Composição da Mesa:** Por aclamação, o Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, Diretor-Presidente e representante do acionista majoritário CEEE-PAR, e a Sra. Luciana Hoffmann Teixeira, Secretária-Geral da Companhia, foram escolhidos como Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente. Presentes também, na mesa, o acionista majoritário CEEE-PAR representado pelo Diretor, Sr. Giovanni Francisco da Silva, e o acionista minoritário Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, representado, por procuração, pela Dra. Carolina Sampaio. **Publicações: I - Aviso aos Acionistas:** Em conformidade com o artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, foi publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Cidades (Jornal do Comércio), edições de 31 de março de 2021, 01 e 02 de abril de 2021. **II - Convocação:** A Assembleia foi regularmente convocada através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Cidades (Jornal do Comércio), edições de 13, 14 e 15 de abril de 2021. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade, na Secretária Geral, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da realização da Assembleia, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 (a "Lei das S.A.") e da instrução CVM nº 481/2009 e suas alterações, os acionistas poderão participar também da Assembleia Geral mediante o preenchimento do Boletim de Voto a Distância. As orientações para sua participação nesta modalidade constam no próprio boletim que se encontra disponível no site de Relações com Investidores da Companhia, em <http://ri.ceeet.com.br>, no item informações financeiras, subitem assembleias. **III - Demonstrações Financeiras:** Publicadas no Diário Oficial do Estado e no Jornal Cidades (Jornal do Comércio) na edição do dia 23 de abril 2021. **IV - Ordem do Dia:** Contida no Edital de Convocação, foi apresentada pela mesa dos trabalhos aos Acionistas para os devidos fins, sendo: **Deliberações da Assembleia: 1 - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, com pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração:** Os acionistas, após tomarem conhecimento dos pareceres emitidos pelo Comitê de Auditoria Estatutário, pela Auditoria Independente e pelo Conselho Fiscal, bem como, da manifestação do Conselho de Administração, **aprovaram** o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme mapa de votação em anexo a esta Ata. **2 - Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício:** A Companhia encerrou o exercício de 2020 com lucro líquido de R\$ 278.896.470,35 (duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). Os Acionistas **aprovaram**, conforme mapa de votação em anexo a esta Ata, a seguinte destinação do resultado, conforme previsto na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, limitado a disponibilidade de caixa da Companhia, consoante § 4º e 5º, artigo 202, da Lei 6.404/76, conforme segue: a) Reserva Legal (5%): R\$ 13.944.823,52 (treze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); b) Dividendos do Exercício: R\$ 68.352.817,47 (sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos); c) Constituição da Reserva de Retenção de Lucros: R\$ 0,00; d) Saldo a disposição da Assembleia R\$ 205.058.452,42 (duzentos e cinco milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Quanto ao dividendo mínimo obrigatório, os Acionistas **aprovaram** a destinação do montante de R\$ 68.352.817,47 (sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) correspondentes a R\$ 7,063732972646 por ação Ordinária - ON e R\$ 7,770106269911 por ação Preferencial - PN, a ser pago eventualmente em ativos não vinculados às Concessões Públicas, a critério dos acionistas, segundo forma e condições a serem oportunamente divulgadas pela administração ou ainda, conforme disponibilidade de caixa, até o final do exercício social de 2021. Aos dividendos mínimos obrigatórios serão imputados os juros sobre capital próprio declarados no valor líquido de R\$ 74.051.186,43 (setenta e quatro milhões, cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) correspondentes a R\$ 7,652615160292 por ação ordinária e R\$ 8,417876676322 por ação preferencial, conforme aprovado na 668ª Reunião de Conselho de Administração da Companhia. Os acionistas **aprovaram** também, a destinação do montante de R\$ 70.148.437,10 (setenta milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos) correspondentes a R\$ 7,249296319457 por ação Ordinária - ON e R\$ 7,974225951402 por ação Preferencial - PN, a título de dividendos adicionais, perfazendo o montante global de R\$ 138.501.254,57 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago eventualmente em ativos não vinculados às Concessões Públicas, a critério dos acionistas, segundo forma e condições a serem oportunamente divulgadas pela administração ou ainda, conforme disponibilidade de caixa, até o final do exercício social de 2021, conforme mapa de votação em anexo a esta Ata. Ainda, os Acionistas **aprovaram**, desde já, atribuir competência ao Conselho de Administração para autorizar o efetivo pagamento dos dividendos, dentro dos limites estabelecidos. Os dividendos serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositárias ou mediante crédito em conta corrente bancária (conforme dados de cadastro do acionista na instituição custodiante das ações da companhia), nos termos dos § 1º e 2º, artigo 205 da Lei nº 6.404/76. De acordo com a legislação em vigor, o recebimento do dividendo será isento de imposto de renda e a ele farão jus os acionistas da Companhia detentores de ações em 05 de maio de 2021. Dessa forma, a partir de 06 de maio de 2021, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas *ex-dividendos*. **3 - Eleger Conselheiros de Administração:** Face aos pedidos de recondução feitos pelos acionistas, ao pedido de renúncia do Conselheiro de Administração Sr. Everton Santos Ultramarí, a partir de 24 de fevereiro de 2021, e a necessidade de registro da saída do Conselheiro de Administração, Sr. Márcio Antônio Guedes Drummond, em 29 de maio de 2019, bem como ao que estabelecem a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), a Lei nº 13.303/16, o Decreto Estadual nº 54.110/18, e o Estatuto Social da Companhia, os Acionistas deliberaram por: **a) destituir dos cargos de Conselheiros de Administração** o Sr. Márcio Antônio Guedes Drummond, a partir de 29 de maio de 2019, e o Sr. Everton Santos Ultramarí, a partir de 24 de fevereiro de 2021. **b) reeleger para os cargos de Conselheiros de Administração** a Sra. **Vera Inêz Salgueiro Lermen**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade nº 6015799429, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 259.547.330-15, residente e domiciliada na Rua Sarmento Leite, nº 763, apartamento 509, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90050-170; e os Srs. **Marco da Camino Ancona Lopez Soligo**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 189802261, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.977.358-65, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Abreu, nº 09, apartamento 31, Bairro Chácara Itaim, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-070; **André Boff Cruz**, empregado da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1034276616, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 608.044.830-00, residente e domiciliado na Rua Honório Silveira Dias, nº 1500, apartamento 205, Bairro São João, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90540-070; **Paulo Roberto Miguez Astos da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 056648900, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 807.534.007-82, residente e domiciliado na Rua Dr. Satamini, nº 135, apartamento 101, Bairro Tijuca, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.270-232; e, **Maurício Carvalho Mazzini**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira profissional nº 91.816, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 906.018.826-87, residente e domiciliado Praça Eugênio Jardim, nº 39, apartamento 102, Bloco B, Bairro Copacabana, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22061-040. Todos os indicados, após examinados os respectivos currículos e apresentados os documentos em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, foram eleitos, por maioria dos votantes, sendo sua posse condicionada à conclusão do trâmite administrativo previsto no Decreto Estadual nº 54.110/18. O acionista minoritário Eletrobras, se absteve de votar pela aprovação das indicações realizadas pelo acionista majoritário CEEE-PAR. Os respectivos votos constam no mapa de votação anexo a esta Ata. Os Conselheiros foram reeleitos para mandato de 02 (dois) anos (biênio 2021/2023), podendo ser reeleitos conforme disposto no artigo 32 do Estatuto Social da Companhia. A título de remuneração mensal individual, os Conselheiros de Administração ora reeleitos receberão R\$ 3.265,08 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), conforme fixado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 018, realizada em 15/05/2012. O Conselho de Administração ficou com a seguinte composição: **Conselheiros de Administração** indicados pelo Acionista CEEE-Par: Srs. **Vera Inêz Salgueiro Lermen** - Presidente do Conselho de Administração; **Marco da Camino Ancona Lopez Soligo e André Boff Cruz**. Indicados pelo acionista minoritário Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras: Srs. **Maurício Carvalho Mazzini e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva**. O Presidente da Assembleia colocou a palavra à disposição dos acionistas, não tendo ninguém se manifestado. **Encerramento:** Concluída a matéria da Ordem do Dia, o Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo encerrou a Assembleia. **Lavratura da Ata:** Foi autorizada a lavratura desta Ata na forma de sumário permitido pelo parágrafo 1º, artigo 130, da Lei nº 6.404/76. A Ata foi lida, aprovada e assinada, extraindo-se as cópias necessárias e destinadas aos fins legais. Porto Alegre, 30 de abril de 2021. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, Presidente da Assembleia e representante da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-Par, Giovanni Francisco da Silva, representante da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-Par, Carolina Sampaio, representante, por procuração, do acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Paulo Roberto Dias Pereira, representante do Conselho Fiscal, Roberto Bezerra Machado, OAB/RS 62.379, Luciana Hoffmann Teixeira, Secretária da Assembleia e Secretária-Geral da Companhia. **Autenticação:** Na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia, declaro ser a presente, cópia fiel da ata transcrita no livro próprio da Sociedade, nº 6, folhas 28 a 31. Porto Alegre, 30 de abril de 2021. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo Diretor-Presidente - CPF: 104.977.358-65. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 7981329 em 25/11/2021 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 213133539 - 06/09/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T**
Companhia Aberta
CNPJ/ME 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Realizadas em 28 de Abril de 2022

I. Dia, Hora e Local: Em 28 de abril de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital Zoom Meetings ("Plataforma Digital"), esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e §3º e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). **II. Mesa:** Presidente: Sr. Gustavo Estrella, Presidente do Conselho de Administração; Secretária: Sra. Ana Cristina Fernandes Borelli, na forma prevista no artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **III. Presença:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária acionistas titulares de 9.476.391 (nove milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 99,68% (noventa e nove inteiros e sessenta e oito décimos por cento) do capital social votante e 99,26% (noventa e nove inteiros e vinte e seis décimos por cento) do capital social total, e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia titulares de 9.476.391 (nove milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 99,68% (noventa e nove inteiros e sessenta e oito décimos por cento) do capital social votante e 99,26% (noventa e nove inteiros e vinte e seis décimos por cento) do capital social total, conforme se verifica das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II da Instrução CVM 481, e dos registros da Plataforma Digital, nos termos do artigo 21-V, inciso III da Instrução CVM 481. Participaram, ainda, o Sr. André Luiz Gomes da Silva, Diretor Presidente da Companhia, e o Sr. Celso Guimarães Filho, Diretor de Operações da Companhia, como representantes da administração da Companhia, os Srs. Ricardo Florence, Felipe Baptista, Zhang Ran e Mariana Oliveira, membros do Conselho Fiscal da Companhia. Os Srs. Romeu Sabino e Norton Kroth, representantes da Grant Thornton Auditores Independentes, empresa especializada de auditoria independente da Companhia ("Grant Thornton") permaneceram à disposição. **IV. Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no "Jornal do Comércio", de forma eletrônica, nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2022, nas páginas 16, 11, 6 e 7, respectivamente. Ainda, foi publicada, em 31 de março de 2022, na página 45 do mesmo jornal, errata relativa a Edital de Convocação publicado no dia 28, na página 16 do Jornal do Comércio, transcrevendo o edital de convocação na sua integralidade. **V. Documentos Disponibilizados aos Acionistas:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A. relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, quais sejam, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores foram publicados no "Jornal do Comércio", no dia 25 de março de 2022, nas páginas 20 a 33. Adicionalmente, todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previsto na Instrução CVM 481, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia (www.cpf.com.br/ri), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **VI. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (b) aprovar a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (c) aprovar a remuneração global anual dos administradores para o período de maio de 2022 a abril de 2023. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta da Administração, para alterar os artigos 24, 26 e 35; (b) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (c) ratificar a modificação do jornal de grande circulação, no qual a Companhia realiza suas publicações para fins da Lei das S.A., para o jornal "Jornal do Comércio", conforme aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de março de 2022. **VII. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** Foi dispensada: (i) a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; (b) na página eletrônica da Companhia; e (c) nas páginas eletrônicas da CVM e da B3, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei das S.A.; e (ii) a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 27 de abril de 2021, nos termos do artigo 21-W, §3º da Instrução CVM 481, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia, nos termos do artigo 21-W, §4º da Instrução CVM 481. Adicionalmente, foram aprovadas: (i) por unanimidade dos votos presentes à Assembleia, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e (ii) por unanimidade dos presentes, a publicação da ata desta Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. **VIII. Deliberações:** As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, e tomar conhecimento dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (b) Tomar conhecimento que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 54.992.802,34 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme constante das demonstrações financeiras aprovadas no item (a) acima; (b.1) aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, que o valor total dos prejuízos seja absorvido integralmente por parte da reserva especial de dividendos não distribuídos, nos termos do artigo 202, §5º da Lei das S.A. no valor de R\$ 54.992.802,34 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos); e (b.2) consignar, tendo em vista a apuração de prejuízo, que não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei das S.A.; (c) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a remuneração global anual dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria), para o período de maio de 2022 a abril de 2023, no montante de até R\$ 5.600.171,83 (cinco milhões e seiscentos mil cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), incluindo os honorários fixo e variável. Tais valores englobam benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Anual 2022 CVM/SEP. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para: (a.1) alterar as alíneas (m), (n) e (o), (p), (q) do artigo 24 para atualização dos limites de alçada do Conselho de Administração, de acordo com o índice de atualização monetária; (a.2) incluir a alínea (z) no artigo 24 para inclusão de competência e alçada do Conselho de Administração para deliberar sobre a cessão gratuita de ativos; (a.3) alterar as alíneas (h.i), (h.ii) e (h.iii) do artigo 26 para atualização dos limites de alçada da Diretoria Executiva, de acordo com o índice de atualização monetária; (a.4) incluir a alínea (h.iv) no artigo 26 para inclusão de competência e alçada da Diretoria Executiva para deliberar sobre a cessão gratuita de ativos; e (a.5) alterar o artigo 35 para alterar a data de referência da atualização do IPCA para os níveis de aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; (b) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor, a partir de hoje, com a redação constante do Anexo II, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata; (c) Ratificar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a modificação dos veículos de publicação da Companhia do jornal "Jornal Cidades" para o jornal "Jornal do Comércio", tendo em vista a alteração do artigo 289 da Lei das S.A. que exige a divulgação simultânea dos atos societários na versão digital do jornal. Restou consignado em ata que não houve pedido de instalação do Conselho Fiscal, portanto, para o ano de 2022 não haverá a instalação do Conselho Fiscal na Companhia. **IX. Encerramento:** Em cumprimento ao artigo 30, §4º da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da mesa. São considerados também como assinantes os que enviaram suas instruções de voto por meio de Boletim ou que tenham participado por meio de sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do artigo 21-V, parágrafo único da Instrução CVM 481/09. A presente ata é assinada isoladamente pelos integrantes da mesa. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Porto Alegre, 28 de abril de 2022.** Gustavo Estrella - Presidente da Mesa/Chairman; Ana Cristina Fernandes Borelli - Secretária/Secretary. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8334011 em 24/06/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e Protocolo 221738967 - 25/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.